

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL Nº 001/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E
FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA
ALFABETIZADA**

O município de VENTUROSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa - PE e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material

didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e



Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos,

análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;

3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;

3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas;

3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;

3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;

3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática

3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);

3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do

Programa;

- 3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
- 3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- 3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do <i>Curriculum Vitae</i> do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	15 (QUINZE) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	<p>10 (DEZ) PONTOS</p> <p>COORDENADOR:</p> <p>Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos</p> <p>Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos</p> <p>Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos</p> <p>FORMADOR ANOS INICIAIS:</p> <p>Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos</p> <p>De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos</p> <p>Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos</p>
2ª	Entrevista com o Candidato.	<p>25 (VINTE E CINCO) PONTOS</p> <p>Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos</p> <p>Capacidade de argumentação - 5 pontos</p>

	Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL	50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.

Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 06/07/2023 - 10/07/2023 das 08h às 13h, e serão apresentadas à Comissão do Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos na Rua Antônio Alexandre da Silva nº 34 – Centro – Venturosa – PE.

Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos da rede municipal do Município de Venturosa – PE ou que estejam à disposição da rede municipal através de cessão ou permuta

com atuação na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Função pretendida:

- () COORDENADOR MUNICIPAL;
- () FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
- () FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA



8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições (presencial e online): 06/07/2023 a 10/07/2023

10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 11/07/2023

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 12/07/2023

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 13/07/2023

10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 14/07/2023

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 14/07/2023

10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 17/07/2023

10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 18/07/2023

10.2.4 Período para interposição de recursos: 19/07/2023

10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 20/07/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.

11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, no Município de Venturosa.

12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município no prazo de três meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa

Venturosa, 04 de julho de 2023.



Sônia Regina Diógenes Tenório
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Português

Matemática

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS